



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

Papel de informação, rubricado como folha nº 3630 do processo administrativo 3768/2019.

À
Controladoria Geral do Município,
Sra. Controladora Geral,

Trata-se do Processo de nº. 3768/2019, baseado na Lei 13.019/14 e decreto Municipal 11.384/16, cujo objeto refere-se à execução do gerenciamento do equipamento **CEU das Artes – Yolanda A. A. Ribeiro**, cuja finalidade de relevância pública e social, visando a execução de políticas públicas direcionadas à promoção da cultura, dos esportes e do lazer, bem como, o estímulo do uso e a ocupação do equipamento público pela comunidade;

Considerando a necessidade do Município de Osasco-SP em suprir serviços concernentes ao gerenciamento com atividades culturais, esporte e de lazer, presenciais e remota, e também a manutenção do equipamento **CEU das Artes – Yolanda A. A. Ribeiro**;

Considerando a imperativa necessidade da continuidade da prestação de serviços que têm por objeto a execução de atividades de relevância pública e social, contemplando ações direcionadas à promoção da cultura, esportes, lazer e inclusão social, visando o pleno gerenciamento do equipamento do **CEU das Artes – Yolanda A. A. Ribeiro**;

Considerando o Ofício da OSC, manifestando o interesse em prorrogar o Termo de Colaboração e apresentando a nova proposta de plano trabalho, Ofício 01/2023, de 31/01/2023;

Considerando que houve atraso no pagamento do repasse para a Organização totalizando mais de 18 (dezoito) dias de atraso; (cronograma previsão da 4ª parcela 15/01/2023, pagamento efetuado em 03/02/2023).

Considerando que os Serviços de Gerenciamento do Projeto CEU DAS ARTES, trata-se de um serviço contínuo e ininterrupto e que a descontinuidade da parceria prejudicaria os territórios de alta vulnerabilidade social do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO 003631

SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

Considerando que não houve/haverá alteração do Objeto do Termo de Colaboração, bem como não haverá novo aporte de recursos, considerando o cronograma de desembolso previsto no Processo Administrativo nº 3768/2019, nos termos do artigo 66 do Decreto 11.384/2014.

Diante do exposto, **APOSTILO** o Termo de Colaboração 003/2019, para que o término do mesmo ocorra em 29/04/2023 visando o ajusto do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, novo aporte de recurso financeiro.

Considerando que **não há modificação do objeto da parceria**, conforme dispõe o art. 66, dec;

Informamos que a proposta apresentada está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, apresentando todos os elementos pertinentes e dão clareza da **continuidade** da execução das atividades desenvolvidas no equipamento garantindo a acessibilidade a todos.

O cronograma de desembolso está regular de acordo com a disponibilidade orçamentária, sendo o repasse trimestral, 04 (quatro) parcelas - abril, julho e outubro de 2023 e janeiro de 2024 (impacto orçamentário), totalizando o valor de R\$ 4.294.315,09 (Quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e quinze reais e nove centavos), sendo para o ano de 2023 o valor de R\$ 3.329.208,32 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

O projeto Céu das Artes hoje realiza hoje mais de 18.000 atendimentos por mês, entre aulas presenciais, biblioteca, dentre outras atividades.

Tendo em vista o ano de 2020 e 2021, devido à crise sanitária instaurada, ressaltamos que a OSC executou um trabalho de excelência no equipamento, com lives, criação de canal para suprir as demandas das aulas, ofertando assim a continuidade das atividades que já vinham sendo desenvolvida, o que pode se comprovar por meio dos relatórios qualitativos e de acompanhando on-line, bem como, visita in loco. Para além, esta Secretaria vem se fazendo constante em todas as atividades, reuniões de planejamento e demais ações do equipamento, atestando e ratificando tal entendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO 003632

SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

Com o retorno das atividades presenciais, foram necessários adequações a execução do Plano de Trabalho, tais como: oficinairos, materiais de consumo e insumos necessários a plena execução das atividades presenciais.

Após análise do Plano apresentado vem seguindo as diretrizes do Termo de Referência e em consonância com a direção da Secretaria da Cultura. Portanto, os valores apresentados são viáveis, conforme demonstrado em cotações de mercado e estão compatíveis com orçamento disponível da Secretaria, para dar continuidade ao gerenciamento do equipamento público.

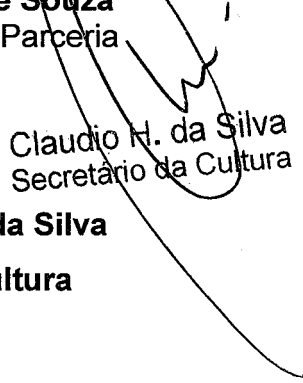
O processo foi instruído com documentação pertinente do art. 19 (Plano de Trabalho) e art. 38 (documentos institucionais da OSC) do decreto municipal, conforme check list juntado aos autos.

Diante do exposto, solicitamos a análise quanto a continuidade da pretendida renovação, conforme atendimento ao § 2º art. 67, do decreto municipal.

Osasco, 29 de março de 2023


Mariana Barbosa de Souza
Gestora suplente da Parceria

MARIANA BARBOSA SOUZA
Assessor de Gabinete do
Secretário de Cultura


Claudio H. da Silva
Secretário da Cultura

Claudio Henrique da Silva
Secretário de Cultura